



LEI Nº 5.152 DE 05 DE JULHO DE 2000

PUBLICADO
D. O. 12.11/28
Data: 05/07/2000

Confere denominação à rodovia que liga a cidade de Valença ao Município de Pimenteiras, deste Estado. (*)

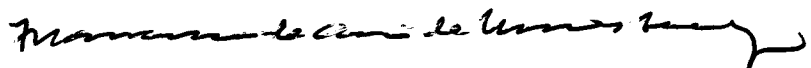
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Ditoso Dantas**, a rodovia PI-120, que liga a cidade de Valença ao município de Pimenteiras, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de JULHO de 2000.



GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Kleber Eulálio (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.152 DE 05 DE JULHO DE 2000

PUBLICADO
D. 10.11.18
Data: 05/07/2000

Confere denominação à rodovia que liga a cidade de Valença ao Município de Pimenteiras, deste Estado. (*)

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Ditoso Dantas**, a rodovia PI-120, que liga a cidade de Valença ao município de Pimenteiras, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de JULHO de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Kleber Eulálio (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).